

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000399/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/07/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR034639/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13625.102091/2023-16
DATA DO PROTOCOLO: 03/07/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13625.100632/2023-71
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13/03/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMP NO COM DE BENS E SERVICOS DO EST DA BAHIA, CNPJ n. 15.243.686/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCIO LUIZ FATEL;

E

SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE BARREIRAS E REGIAO - SICOMERCIOBAREGIAO, CNPJ n. 46.642.374/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GLEISON DA SILVA DOURADO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **a todos os Empregados e Empresas do Comercio Varejista**, com abrangência territorial em **Adustina/BA, Água Fria/BA, Anguera/BA, Antônio Cardoso/BA, Antônio Gonçalves/BA, Aporá/BA, Apuarema/BA, Araci/BA, Aratuípe/BA, Baixa Grande/BA, Barro Preto/BA, Barrocas/BA, Buritirama/BA, Cabaceiras do Paraguaçu/BA, Candeal/BA, Canudos/BA, Capela do Alto Alegre/BA, Conceição da Feira/BA, Coração de Maria/BA, Coronel João Sá/BA, Curaçá/BA, Fátima/BA, Feira da Mata/BA, Gavião/BA, Heliópolis/BA, Ibirapitanga/BA, Ibirataia/BA, Ichu/BA, Ipecaetá/BA, Irajuba/BA, Irará/BA, Itiruçu/BA, Jaguaripe/BA, Lafaete Coutinho/BA, Lajedo do Tabocal/BA, Lamarão/BA, Macajuba/BA, Muritiba/BA, Nordestina/BA, Nova Fátima/BA, Nova Itarana/BA, Novo Triunfo/BA, Pé de Serra/BA, Pedro Alexandre/BA, Pintadas/BA, Planaltino/BA, Retirolândia/BA, Riachão do Jacuípe/BA, Santanópolis/BA, São Domingos/BA, Sátiro Dias/BA, Serra Preta/BA, Sítio do Quinto/BA, Tanquinho/BA, Teofilândia/BA, Uauá/BA e Valente/BA.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL**

A partir de 1º de maio de 2023, fica garantido a todos empregados que trabalham nas empresas do comércio, abrangidos por esta convenção coletiva de trabalho, o PISO SALARIAL de **R\$ 1.340,00 (hum mil trezentos e quarenta reais)**, para os empregados que trabalham no comércio e que exerçam qualquer função.

DISPOSIÇÕES GERAIS

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO

As demais Cláusulas, Parágrafos e Alíneas, da Convenção Coletiva de Trabalho 2023-2024, que não foram objeto deste Aditivo e não conflitem com a legislação, continuam inalteradas.

}

MARCIO LUIZ FATEL
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMP NO COM DE BENS E SERVICOS DO EST DA BAHIA

GLEISON DA SILVA DOURADO
PRESIDENTE
SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE BARREIRAS E REGIAO - SICOMERCIOBAREGIAO

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

